



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

**Edital nº 13/2020**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 154 de 06 de junho de 2012 que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES para vaga remanescente.

**1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de surdos – PROEXT/INES**

**1.1** O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

**1.2** A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

**1.3** O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PROEXT-INES/Bolsa).

**1.4** O projeto de EXTENSÃO que é objeto deste edital é caracterizado pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

**2. Da proposta acolhida com vaga remanescente para PROEXT-INES/Bolsa**

Está indicada, abaixo, a proposta que disponibilizará vaga remanescente do Edital 13/2020 para a modalidade PROEXT-INES/Bolsa (com apoio financeiro).

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Professor(es) proponente(s)</b>	<b>Quantitativo de Bolsas concedidas</b>
Curso de Formação Continuada do Profissional Tradutor Intérprete Educacional de Língua Brasileira de Sinais	Laura Jane Messias Belém	01

**3. Dos requisitos e observâncias para participação no PROEXT-INES/Bolsa 2020**

3.1. O aluno apto a participar do Programa de Extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo

- concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Não manter vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.
  - III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
  - IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES
  - V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)
  - VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PROEXT-INES/Bolsa
  - VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

#### **4. Dos deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES /Bolsa 2020**

4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PROEXT-INES/Bolsa:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de extensão segundo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>)
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PROEXT-INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.

#### **5. A participação de aluno no PROEXT-INES /Bolsa 2020**

5.1. A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2020 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos

estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 08/12/2020 a 01/10/2021.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

## 6. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES 2020

6.1. As inscrições de alunos para o PROEXT-INES 2020 VAGA REMANESCENTE estarão abertas entre os dias 25/11/20 e 26/11/20.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br/>, preenchendo as informações no formulário eletrônico

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma (01) vaga remanescente para o projeto "Curso de Formação Continuada do Profissional Tradutor Intérprete Educacional de Língua Brasileira de Sinais".

## 7. Da seleção dos candidatos

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

- 1) Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, por e-mail, para Coordenação de Extensão ([coordext@ines.gov.br](mailto:coordext@ines.gov.br)). O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- 2) Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- 3) Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, o proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação.

7.4. Se a vaga permanecer ociosa, serão abertas novas inscrições por edital próprio para preenchimento da vaga remanescente.

## 8. Cronograma

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos candidatos pelo site INES	25/11e 26/11/2020
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	27/11/2020
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes	30/11/2020 a 02/12/2020

4) Análise de Coeficiente de Rendimento (CR)	
Divulgação de classificados por projetos	03/12/2020
Recursos	04/12/2020
Divulgação do resultado dos recursos e Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	07/12/2020
Início da vigência da bolsa do Edital <b>PROEXT-INES 2020</b>	08/12/2020

## 9. Do Recurso

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordext@ines.gov.br, até às 23h e 59min do dia 04/12/2020;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2020 n.º 13;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br;

9.6. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;

9.7. Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 07/12/2020 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

## 10. Das disposições finais

10.1. A Coordenação de EXTENSÃO, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de EXTENSÃO e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
Diretor Geral